


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia

8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP, na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **050/2015**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acrescentar** serviços no valor mensal de **R\$ 33.806,00** (trinta e três mil oitocentos e seis reais) a partir de **1º de março de 2018**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal, após o acréscimo, passará a ser de **R\$ 557.259,07** (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	4.225,75	1	39	39
Recepcionista 44h Diurno Insalubre		4.609,18	1	2	2
Recepcionista 12x36 Diurno		4.499,14	2	3	6
Porteiro 44h Diurno		3.355,44	1	8	8
Porteiro 12x36 Diurno		3.536,55	2	12	24
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos		3.550,40	2	10	20
Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos		3.369,29	1	2	2
Porteiro 12x36 Noturno		3.800,67	2	11	22
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos		3.814,51	2	10	20
Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos		3.434,69	1	2	2
Valor Mensal dos Serviços					99

2.2. O valor global será acrescido de **R\$ 338.060,00** (trezentos e trinta e oito mil sessenta reais), conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Total
Mar/2018	33.806,00
Abr/2018	33.806,00
Mai/2018	33.806,00
Jun/2018	33.806,00
Jul/2018	33.806,00
Ago/2018	33.806,00
Set/2018	33.806,00
Out/2018	33.806,00
Nov/2018	33.806,00
Dez/2018	33.806,00
Total	338.060,00

2.3. Dessa forma, o valor global acumulado para a atual vigência passará a ser de **R\$ 6.619.496,84** (seis milhões, seiscentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 330.974,84** (trezentos e trinta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 0112; Número Empenho Siasi nº 2017NE803859.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor



RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Sócio Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 26/02/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313089** e o código CRC **611CC852**.